

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP – CÂMPUS CAPIVARI E A EMPRESA ATENAS ELEVADORES LTDA, AO **CONTRATO Nº 02.712/2020** – PREGÃO Nº 01.712/2020, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INCLUINDO COMPONENTES E PEÇAS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DO IFSP – CÂMPUS CAPIVARI, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

PROC. ORIGINAL Nº 23430.000025.2020-09

PROC. VINCULADO Nº 23430.000236.2023-86

Pelo presente Instrumento o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Capivari**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], localizado na Avenida Dr. Ênio Pires de Camargo, nº 2971, CEP 13365-010, neste ato representado pela Diretora Geral, [REDACTED] SIAPE [REDACTED] autorizada a celebrar contratos conforme portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 1.372 de 27 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **Atenas Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], neste ato representada pelo [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], firmam entre si o presente Termo de **Aditamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Aditamento ao **Contrato nº 02.712/2020**, celebrado em 03/03/2020, tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência contratual, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de 06/03/2023 à 05/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor mensal estabelecido no contrato 02.712/2020, celebrado em 03/03/2020, fixado em **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando o valor anual de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**

Permanece resguardado o direito da contratada ao reajustamento de preços em sentido amplo, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato 02.712/2020 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

A Contratada se compromete a manter regularidade trabalhista durante toda a duração do contrato, a ser demonstrada através de Certidão Negativa, emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a atual redação dos artigos 27, IV e 29, V da Lei nº 8.666/93

§ único – Caso a contratada não ostente regularidade trabalhista será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de sua situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo:

Capivari, 03 de fevereiro de 2023.

Pelo **CONTRATANTE**, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Campus Capivari:

assinado eletronicamente

CPF: [REDACTED]

Pela **CONTRATADA**, ATENAS ELEVADORES LTDA:

Assinado de forma digital
por [REDACTED]

Dados: 2023.03.01
13:52:59 -03'00'

CPF: [REDACTED]

Testemunha:

gov.br Documento assinado digitalmente
Data: 02/03/2023 10:01:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

assinado eletronicamente

SIAPE [REDACTED]

Testemunha:

assinado eletronicamente

SIAPE [REDACTED]